

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 748/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de dezembro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.138/2020-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO**, titular da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Recursos Cíveis (NURCIV), no período de **04 a 17 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 749/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO**, titular da 13ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período 06 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.336/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários (NAE), no período de **06 a 20 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 750/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **IGOR MELO ARAÚJO**, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período 06 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.309/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente a Defensora Pública **FABÍOLA LUCENA MAIA**, titular da 11ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Natal – Unidade III, no período de **06 a 20 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 751/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 08 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.913/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA, no período de **13 a 17 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 752/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO folgas concedidas à Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para os dias 02, 03, 06 e 07 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 219/2021;

CONSIDERANDO que os dias 04 e 05 de dezembro de 2021 são dias não úteis (sábado e domingo, respectivamente);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para o período compreendido entre 08 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.074/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **CAMILA DA SILVEIRA JALES**, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Mossoró/RN - NUPACIV/MOSSORÓ, no período de **06 a 17 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 753/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA**, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de dezembro de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 266/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, provisoriamente, a Defensora Pública **MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA**, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal (NUCIV), no período de **03 a 17 de dezembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 760/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NUDEV** regido pelo Edital nº 01/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.026 em 30 de setembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
5º	AMANDA SANTIAGO CAPISTRANO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DESTINADA À SESSÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 180/2018 - CSDP

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney De Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Ausente o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, por participação em reunião externa e a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em razão de legítimo gozo de férias. Presentes os Defensores Públicos Heitor Eduardo Cabral Bezerra, Julio Thalles De Oliveira Andrade E Pâmela Kelly de Azevedo Lima. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 733/2021-GDPGE, republicada em 02 de dezembro de 2021. **1) Aprovação de lista de antiguidade:** Em conformidade com o disposto na Resolução de n.º 124/2016-CSDP, o Subdefensor Público-Geral do Estado propôs a atualização da lista de antiguidade da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução n.º 282/2021-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta Ata. **2) Processos n.ºs 1.658/2021; 1.735/2021, 1.736/2021; 1.737/2021; 1.738/2021; 1.739/2021; 1.740/2021; 1.741/2021; 1.742/2021; 1.743/2021; 1.744/2021 e 1.745/2021. Assunto: Concurso de Remoção.** O Subdefensor Público-Geral do Estado procedeu às considerações iniciais e, em seguida, efetuou a chamada nominal dos Defensores Públicos inscritos e habilitados a concorrerem em conformidade com os critérios normativos adotados. Presentes os Defensores Públicos Eric Luiz Martins Chacon, Giovanna Burgos Ribeiro da Penha, Gudson Barbalho do Nascimento Leão, Henio Ferreira de Miranda Júnior, Leandro Dias de Sousa Martins, Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Lydiana Ferreira Cavalcante, Luiz Gustavo de Moura Saraiva, Maria Amélia Campos Ferreira e Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos. Ausente o candidato Arthur Magnus Dantas de Araújo, em razão de pedido de exoneração. Logo após, efetivou-se a oferta das vagas previstas no Edital de nº 30/2021-GDPGE, para fins de remoção, resultando nas decisões que se seguem. **a) Defensoria Pública de Alexandria** (critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Assim, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Alexandria. **b) Defensoria Pública de Angicos** (critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Porquanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Angicos. **c) Defensoria Pública de Baraúna** (critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Baraúna, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. **d) Defensoria Pública de Campo Grande** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu

preenchimento. Deste modo, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Campo Grande. **e) Defensoria Pública de Caraúbas** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Porquanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Caraúbas. **f) Defensoria Pública de Florânia** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a referida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Portanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Florânia. **g) Defensoria Pública de Ipanguaçu** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Desta feita, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Ipanguaçu. **h) Defensoria Pública de Lajes** (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Leandro Dias de Sousa Martins, titular da Defensoria Pública de Macau. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Lajes, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. **i) Defensoria Pública de Luís Gomes** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Por consequência, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Luís Gomes. **j) Defensoria Pública de Martins** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Permaneceu vaga a Defensoria Pública de Martins. **k) Defensoria Pública de Parelhas** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Neste liame, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Parelhas. **l) Defensoria Pública de Pendências** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Por conseguinte, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Pendências. **m) Defensoria Pública de São José do Campestre** (Critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, titular da Defensoria Pública de Tangará. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de São José do Campestre, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. **n) Defensoria Pública de São Miguel** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Desta forma, permaneceu vaga a Defensoria Pública de São Miguel. **o) Defensoria Pública de São Paulo do Potengi** (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Gudson Barbalho do Nascimento Leão, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. Com a remoção dos Defensores Públicos Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Leandro Dias de Sousa Martins, Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos e Gudson Barbalho do Nascimento Leão, surgiram vagas da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros, da Defensoria Pública de Macau, da Defensoria Pública de Tangará e da 3ª Defensoria Pública de Caicó, as quais foram ofertadas e cujas deliberações foram as que se seguem. **p) 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Portanto, permaneceu vaga a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros. **q) Defensoria Pública de Macau** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Nestes termos, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Macau. **r) Defensoria Pública de Tangará** (Critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Tangará, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. **s) 3ª Defensoria Pública de**

Caicó (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, afirmaram não ter interesse no seu preenchimento. Por conseguinte, permaneceu vaga a 3ª Defensoria Pública de Caicó. Com a remoção do Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, surgiu a vaga da 2ª Defensoria Pública de Assú, a qual foi ofertada, tendo sido obtida a deliberação que se segue. **t) 2ª Defensoria Pública de Assú** (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, titular da Defensoria Pública de Areia Branca. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 2ª Defensoria Pública de Assú, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. Removida a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, surgiu como vaga remanescente a da Defensoria Pública de Areia Branca, cuja oferta obteve a deliberação que se segue. **u) Defensoria Pública de Areia Branca** (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento, permanecendo vaga a Defensoria Pública de Areia Branca. Nada mais havendo, o Subdefensor Público-Geral do Estado, membro nato do Conselho Superior, deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 282/2021 - CSDP, de 03 de dezembro de 2021.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I da Lei Complementar Estadual nº 215, de 07 de julho de 2003.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção.

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O R D E M	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGO RIA	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			NASCIME NTO	CLAS SIFIC AÇÃO NO CON CURS O
			AN OS	ME SES	DIA S	AN OS	ME SES	DIA S	AN OS	ME SES	DIA S	AN OS	ME SES	DIA S		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira ¹	Especial*	18	04	26	34	10	26	34	10	26	46	02	03	17/10/1951	-
02	Natércia Maria Protásio de Lima ¹	Especial*	12	05	23	12	05	23	42	06	04	42	06	04	26/05/1953	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes ¹	Especial*	12	05	23	12	05	23	37	11	14	37	11	14	26/06/1960	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especial*	07	06	10	13	03	04	24	11	12	24	11	12	13/04/1974	02
05	Suyane Iasnaya Bezerra de Góis	Especial*	07	06	10	13	03	04	24	08	19	24	08	19	10/04/1973	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especial*	07	06	10	13	03	04	18	00	10	18	00	10	14/04/1979	14
07	Clístenes Mikael de Lima Gadelha	Especial*	07	06	10	13	03	04	17	05	17	19	00	20	30/08/1979	23
08	Érika Karina Patrício de Souza	Especial*	07	06	10	13	03	04	14	00	03	14	10	30	15/07/1978	20

09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	09	08	17	07	21	26/02/19 80	01
10	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	19	03	25	10/02/19 78	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	17	09	17	11/03/19 75	06
12	Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	16	07	17	01/10/19 73	18
13	Thiago Souto de Arruda	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	15	07	28	23/03/19 79	13
14	Fabiola Lucena Maia	Especial*	07	05	03	13	03	04	15	07	16	15	07	16	17/11/19 81	15
15	Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especial*	07	05	03	13	03	04	14	03	11	14	03	11	02/08/19 78	22
16	Vanessa Gomes Álvares Pereira	Especial*	07	05	03	13	03	04	14	02	07	14	02	07	11/06/19 79	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especial*	07	05	03	13	03	04	13	03	04	13	11	28	29/08/19 73	11
18	Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	Especial*	07	05	03	13	03	04	13	03	04	13	03	04	30/07/19 77	05
19	Renata Alves Maia	Especial*	07	02	28	13	03	04	13	03	04	13	03	04	13/07/19 79	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especial*	07	02	28	12	07	27	12	07	27	17	05	18	27/01/19 79	04
21	Bruno Barros Gomes da Câmara	Especial*	07	02	28	12	07	09	14	02	30	14	02	30	08/02/19 80	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especial*	07	02	28	12	02	15	20	10	22	24	03	30	29/06/19 60	26
23	Serjano Marcos Torquato Valle	Especial*	07	02	28	12	02	15	20	03	24	21	02	07	16/08/19 68	29
24	Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa	Especial*	07	02	28	12	02	15	19	09	08	19	09	08	06/03/19 78	36
25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial*	07	02	28	12	02	15	18	11	10	19	11	02	20/09/19 78	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial*	07	02	28	12	02	15	17	02	15	17	02	15	30/03/19 76	28
27	Igor Melo Araújo	Especial*	07	02	28	12	02	15	16	01	17	16	01	17	05/11/19 80	38
28	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Especial*	07	02	28	12	02	15	12	02	16	21	05	30	05/06/19 74	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial*	07	02	07	12	02	15	15	03	24	15	03	24	16/11/19 76	40
30	Disiane de Fátima Araújo da Costa	Especial*	07	02	07	12	02	15	15	09	19	15	09	19	07/06/19 77	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial*	07	02	07	12	02	15	14	01	24	15	00	21	25/04/19 81	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial*	07	02	07	12	02	15	13	05	08	13	05	08	18/02/19 81	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial*	07	02	07	12	02	15	12	02	15	14	10	08	24/07/19 79	39

34	José Alberto Silva Calazans	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	16	19/03/1966	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	14/02/1978	31
36	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	20/04/1980	35
37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	02/06/1980	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial*	07	00	05	10	09	17	14	08	15	19	00	08	07/04/1981	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	Especial*	00	11	15	05	01	07	10	10	18	10	10	18	19/11/1984	16
40	Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	Especial*	00	11	15	05	01	07	08	05	22	08	05	22	25/05/1988	09
41	Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	14	00	25	21/07/1983	02
42	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	10	00	16	05/10/1989	07
43	José Eduardo Brasil Louro da Silveira	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	08	05	03	29/11/1988	04
44	André Gomes de Lima	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	06	00	14	09/01/1991	03
45	Lídia Rocha Mesquita Nóbrega	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	09	28	05/04/1989	08
46	Paula Vasconcelos De Melo Braz	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	23/07/1987	13
47	Daniel Vinicius Silva Dutra	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	16/10/1988	06
48	Beatriz Macedo Delgado	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	28/07/1989	17
49	Taiana Josviak D'avila	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	16/05/1990	1**
50	Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	21/09/1990	10
51	Luana Karla De Araújo Dantas	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	25/10/1990	05
52	Rodolpho Penna de Lima Rodrigues	3ª Categoria	02	11	26	05	00	10	08	08	07	13	03	10	23/02/1988	14
53	Gabrielle Carvalho Ribeiro	3ª Categoria	02	11	26	05	00	05	06	07	14	06	07	14	19/03/1991	01
54	Renata Silva Couto	3ª Categoria	00	07	03	04	07	26	04	07	26	04	07	26	30/12/1987	18

55	Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias	3ª Categoria	00	07	03	04	03	04	14	09	10	14	09	10	07/08/1984	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	10	10	18	10	10	18	28/05/1984	22
57	Manuela dos Santos Domingos	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	07	02	29	07	02	29	08/05/1988	19
58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	04	03	04	08	11	01	26/11/1984	24
59	Diego Melo da Fonseca	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	04	03	04	08	01	14	06/02/1988	20
60	Leylane de Deus Torquato	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	04	03	04	04	03	04	09/08/1988	3**
61	Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	05	01	11	11/08/1987	27
62	José Nicodemos de Oliveira Segundo	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	04	01	15	13/03/1991	30
63	Camila da Silveira Jales	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	04	00	19	18/03/1991	28
64	Alexander Diniz da Mota Silveira	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	03	05	29	03/01/1990	26
65	Pedro Amorim Carvalho de Souza	2ª Categoria	00	07	03	02	03	26	02	03	26	08	04	19	31/01/1991	34
66	Andrezza Melo Fernandes	2ª Categoria	00	07	03	02	03	26	02	03	26	02	11	21	31/07/1990	36
67	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	2ª Categoria	00	07	03	02	03	26	02	03	26	02	03	26	26/12/1991	35
68	Bruno Sá Andrade	2ª Categoria	00	07	03	02	03	07	02	03	07	08	02	29	10/01/1982	4**
69	Fauzer Carneiro Garrido Palitot	2ª Categoria	00	05	15	02	01	11	02	01	11	10	07	07	11/12/1986	41
70	Vinicius Araújo da Silva	2ª Categoria	00	05	15	01	10	11	10	11	01	12	00	31	04/02/1986	40
71	Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	10	06	14	10	06	14	23/10/1985	48
72	Gudson Barbalho do Nascimento Leão	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	09	07	01	15	05	02	16/06/1986	64
73	Luiz Gustavo de Moura Saraiva	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	08	05	20	08	05	20	18/05/1990	54

74	Eric Luiz Martins Chacon	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	03	03	19	07	04	20	27/01/1991	55
75	Rochester Oliveira Araujo	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	01	03	20	08	10	15	28/08/1986	45
76	Leandro Dias de Sousa Martins	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	15	08	26	10/10/1984	60
77	João Carlos Botelho Filho	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	14	05	14	23/05/1987	44
78	Lydiana Ferreira Cavalcante	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	12	09	27	01/06/1987	67
79	Ticiano Doth Rodrigues Alves	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	09/09/1987	57
80	Maria Amélia Campos Ferreira	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	04/06/1988	47
81	Henio Ferreira de Miranda Júnior	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	29/08/1989	56
82	Rafael Gomes de Queiroz Neto	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	15/07/1991	43
83	Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa	1ª Categoria	00	03	13	00	06	16	00	06	16	03	08	12	10/08/1985	68
84	Thiago Santos Lima	1ª Categoria	00	03	13	00	06	16	00	06	16	00	06	16	03/10/1988	69
85	Giovanna Burgos Ribeiro da Penha	Substituto	00	02	23	00	02	23	00	02	23	00	02	23	05/12/1988	71
86	Maciel da Silva Fonseca	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/11/1981	79
87	Júlio Thalles de Oliveira Andrade	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	11/01/1982	84
88	Bruno Bispo de Freitas	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	15/06/1982	87
89	Elis Nobre Souto	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/01/1987	93
90	Leandro Florêncio Alves Pereira	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	09/04/1988	96
91	Camilla Motta Meira Pires	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/12/1988	85
92	Pamela Kelly de Azevedo Lima	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	15/05/1989	82
93	Renato Cavalcanti Duarte Galvão	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	03/06/1989	73
94	Marcela Bezerra Galvão Morquecho	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	30/07/1989	81
95	Ernani Neves Rezende	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	22/03/1990	95

96	Heitor Eduardo Cabral Bezerra	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	25/01/1991	74
97	Luiz Gustavo Alves de Almeida	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	19/08/1991	80
98	Estela Parussolo de Andrade	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	16/09/1991	83
99	Pedro Philip Carvalho Barbosa	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	16/02/1992	98
100	Naira Ravena Andrade Araújo	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	26/04/1992	94
101	Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	Substituto	00	01	00	00	01	00	00	01	00	00	01	00	20/05/1985	99

Notas

* A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)

** Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.

Art. 2º - O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução de n. 276/2021 - CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
DEFENSORIA PÚBLICA DE ALEXANDRIA	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGICOS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE BARAÚNA	ANTIGUIDADE	LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA
DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAÚBAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE FLORÂNIA	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE IPANGUAÇU	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE LAJES	ANTIGUIDADE	LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DE LUÍS GOMES	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE MARTINS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE PARELHAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDÊNCIAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	ANTIGUIDADE	RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO DO POTENGI	ANTIGUIDADE	GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ	ANTIGUIDADE	ERIC LUIZ MARTINS CHACON
3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAICÓ	ANTIGUIDADE	VAGA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSÚ	ANTIGUIDADE	LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE
DEFENSORIA PÚBLICA DE AREIA BRANCA	ANTIGUIDADE	VAGA